



# SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



## AOS COMERCIÁRIOS DE TUPÃ E REGIÃO TUPÃ, ARCO-ÍRIS, IACRI, QUEIROZ E RINÓPOLIS

### HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2024 E ANO 2025\*

\*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

#### HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00h às 18:00h - 2h de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS: TUPÃ e onde tem lei municipal igual: - Início da jornada às 9:00 horas

Encerramento da jornada às 13:00 horas

Demais municípios: - Início da jornada às 8:00 horas

Encerramento da jornada 12:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho

#### HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025

#### DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



**ATENÇÃO:-** Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciantes que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “CERTIFICADO REPIS 2024-2025” ou o “CERTIFICADO SEJT 2024-2025” que permite praticar estes horários. E só os comerciantes relacionados no Certificado podem participar desses horários especiais.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
<b>DEZEMBRO DE 2024</b>				
01	DOMINGO	FOLGA	DESTINADA A DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02, 03, 04, 05 E 06	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
07	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
08	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
09	2ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
10, 11, 12 e 13	3ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa.
14	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
15	DOMINGO	FOLGA	DESTINADA A DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
16, 17, 18, 19 e 20	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa.
21	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
22	DOMINGO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025
23	2ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa.
24	3ª FEIRA	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
25	4ª FEIRA	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26 e 27	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
28	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
29	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
30	2ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	3ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
<b>JANEIRO DE 2025</b>				
01	4ª FEIRA	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	5ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 (DOMINGO)
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
27, 28 e 29	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>FEVEREIRO DE 2025</b>				
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	

24, 25 e 26	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>MARÇO DE 2025</b>				
04	3ª FEIRA	<b>CARNAVAL</b>	<b>SEM JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 09 DE JULHO 2025</b>
08	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
24, 25 e 26	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>ABRIL DE 2025</b>				
05	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
19	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
28, 29 e 30	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>MAIO DE 2025</b>				
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa.
10	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
26, 27 e 28	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>JUNHO DE 2025</b>				
07	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
11	4ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00hs almoço	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa.
23, 24 e 25	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>JULHO DE 2025</b>				
09	4ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	Compensação no dia 04 de MARÇO de 2025 - 3ª CARNAVAL
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
28, 29 e 30	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>AGOSTO DE 2025</b>				
08	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa,
09	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
25, 26 e 27	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>SETEMBRO DE 2025</b>				
06	SÁBADO	09:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
22, 23 e 24	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>OUTUBRO DE 2025</b>				
10	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa.
11	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
27, 28 e 29	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>NOVEMBRO DE 2025</b>				
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
15 - FERIADO	SÁBADO	<b>JORNADA FACULTATIVA DAS 9:00 ÀS 15:00hs MEDIANTE REQUERIMENTO (ATÉ 31/10/2025), COM FOLGA PROGRAMADA DENTRO DOS 15 DIAS ANTERIORES OU POSTERIORES AO FERIADO E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE R\$-90,00 (ME/MEI); R\$-140,00 (EPP); R\$200,00 (EMPRESAS EM GERAL)</b>		
24, 25 e 26	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO "QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL", QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE.

EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS E QUE MESMO ASSIM EXIGIR TRABALHO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO DOS COMERCÍARIOS, FICA OBRIGADA A REMUNERAR TODAS AS HORAS TRABALHADAS QUE NÃO ESTEJAM NO TRABALHO NORMAL, COM O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DE 75% DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DE 100% AOS SÁBADOS; E DE 150% EM DOMINGOS E FERIADOS; INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA NO PERÍODO.

**GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO**

## Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCÍARIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO.

**SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.**

SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO. VAMOS TODOS NOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**

